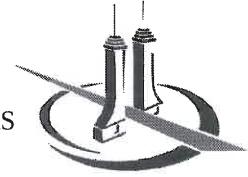




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br
E-mail: protocolo@camarauruguaiana.rs.gov.br



Ofício nº Exec. 112/2020/DLEG

Uruguaiana, 23 de abril de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Ronnie Peterson Colpo Mello
Prefeito Municipal
Nesta Cidade

Assunto: indica alteração no Decreto Municipal.

Senhor Prefeito,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para, em atenção à indicação nº 27/2020 do vereador Elton da Rocha, protocolizada nesta Casa sob o nº 213/2020/LEG e aprovada pelo Plenário, indicar a Vossa Excelência, a alteração no Decreto Municipal que regulamenta as ações de prevenção à COVID-19, para que conste a liberação de música ao vivo em bares, restaurantes, lancherias e afins, seguindo as determinações exigidas pelo decreto.
2. Justifica-se a presente, não encontrando fator plausível para que bandas e artistas não possam trabalhar em bares, já que as restrições de capacidade de público já foram determinadas e não interferem na realização de apresentações artísticas.

Atenciosamente,

Ver IRANI COELHO FERNANDES
Presidente